

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS – UNIGOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO PRESENCIAL – PROEP
SUPERVISÃO DA ÁREA DE PESQUISA CIENTÍFICA – SAPC
CURSO DE DIREITO**

**EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE
GOIÁS**

DENISE MORAIS RESENDE

GOIÂNIA
Outubro/2020

DENISE MORAIS RESENDE

**EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO
ESTADO DE GOIÁS**

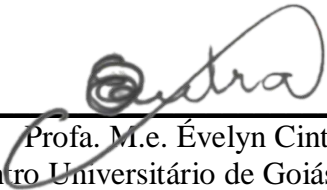
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS sob orientação da Professora Ms Évelyn Cintra Araújo, como requisito parcial para obtenção do título de bacharelado em Direito.

GOIÂNIA
Outubro/2020

DENISE MORAIS RESENDE

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE GOIÁS

Trabalho final de curso apresentado e julgado como requisito para a obtenção do grau de bacharel no curso de Direito do Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS na data de 10 de dezembro de 2020.



Prof. M.e. Évelyn Cintra Araújo
Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS
Orientadora

Prof. Pós-Dra. Hulda Silva Cedro da Costa
Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS
Membro

Dedico este trabalho a todas as crianças e adolescentes que passaram e ainda passam por esta situação deplorável.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me dar discernimento em conseguir escrever e me dedicar ao máximo. Agradeço aos meus pais por me apoiarem sempre e em terceiro aos meus incríveis amigos Greycikemilly e Moisés por me aturarem e me ajudarem tanto na produção deste trabalho.

SUMÁRIO

RESUMO	6
INTRODUÇÃO	6
1 A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	7
1.1 A EXPLORAÇÃO SEXUAL NO MUNDO	7
1.2 A EXPLORAÇÃO SEXUAL NO BRASIL	9
1.3 O PERFIL DOS AGRESSORES E AS FORMAS DE PREVENÇÃO	12
2 ACOLHIMENTO DAS VÍTIMAS NO ESTADO DE GOIÁS	14
3 DESEMPENHO DO ESTADO DE GOIÁS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	18
CONCLUSÃO	23
REFERÊNCIAS	24
DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	27

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE GOIÁS

Denise Morais Resende

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo discutir sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes do Estado de Goiás com o intuito de mostrar o aumento dos casos, os locais mais propícios para acontecer tal crime, o preparo por parte das autoridades e dos profissionais que lidam diretamente com as vítimas, busca demonstrar as concepções sobre a exploração sexual desde os tempos antigos até os dias atuais. Foi discutido sobre a aplicação das políticas públicas, como funcionam as penalidades deste crime dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e também do Código Penal, as formas de prevenção, como deve ser analisado e aplicado nas escolas e o perfil dos agressores.

PALAVRAS-CHAVE: Exploração sexual; Estado de Goiás; Estatuto da Criança e do Adolescente; Código Penal.

INTRODUÇÃO

A Exploração Sexual contra crianças e adolescentes é algo complexo, mesmo tendo ganhado alguma visibilidade nos dias atuais ainda se tem problemas para enfrentar e compreender esse tipo de crime. Os diversos tipos de violência fazem parte de um contexto histórico-cultural e social que há décadas vem ocorrendo na sociedade.

O combate a este tipo de violência é algo complicado de se lidar, pois, em sua grande maioria acontece dentro de casa ou por alguém próximo a família. O pior problema a ser enfrentado hoje é o silêncio impregnado nas vítimas e que acaba encobrendo as situações de abuso sexual, conseguir contornar esta situação e fazê-las dialogar, é crucial.

Neste sentido, o presente Trabalho de Conclusão de Curso abordará o tema de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Estado de Goiás, problematizando os contextos de violação dos seus direitos fundamentais. Neste contexto, o projeto foi dividido em três seções, a primeira narra à história dos países de fora contando como surgiram os variados tipos de

violência e o modo como as leis e a sociedade encararam o problema, de como a exploração sexual foi acoplada com a chegada dos portugueses no Brasil, até os dias atuais. O porquê da criação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Sendo também apresentados as formas de prevenção e o perfil dos agressores.

Na segunda seção é apresentado sobre o acolhimento das vítimas no Estado de Goiás, contando o surgimento das políticas de acolhimento e os projetos que foram elaborados para que melhorias pudessem ser feitas e garantir a proteção das vítimas, em como os profissionais da saúde devem estar preparados para não as revitimizar.

E por último a terceira seção, versando sobre como funciona a Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente na cidade de Goiânia, quais os crimes de maior incidência cometidos contra crianças e adolescentes na cidade, qual seria o perfil dos agressores no nosso Estado, quais os métodos utilizados para apurar os casos, quais as políticas públicas que têm sido adotadas pelo Estado de Goiás e como funciona o procedimento e encaminhamento das vítimas.

1 A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1 A EXPLORAÇÃO SEXUAL NO MUNDO

Gleice Cardoso (2016), em seu texto, nos diz que, no século VIII a.C. ao século V d.C., as crianças eram submetidas a práticas bastante cruéis, como abuso sexual, abandono, infanticídio, violência física, entre outras formas, como sendo comuns para as disciplinarem. O cuidado com a criança não era algo primordial.

Este problema histórico-cultural tem permeado em todas as décadas até o século atual. Na Bíblia e no Alcorão, o abuso as crianças aconteciam quando, elas eram oferecidas como sacrifício para agradar a Deus. Já no Código de Hamurabi, as mulheres, filhos e filhas poderiam ser vendidos para pagar os débitos vencidos.

Desde os primórdios, a maioria dos casos de violência contra as crianças/adolescentes acontecem no ambiente familiar, nos mostrando que a família que deveria exercer o papel de proteção, não o faz.

Até o começo do século XVII, era natural os adultos dormirem com as crianças e até “aproveitarem” dos seus órgãos sexuais. Em meados do século XVII surgiu a consciência em

impedir as crianças de temas, conversas e entretenimentos sexuais, até então consideradas normais pela sociedade. Eram considerados bastante comuns jogos sexuais entre adultos e crianças, sobretudo entre membros da própria família. “Essa prática familiar de associar as crianças às brincadeiras sexuais dos adultos fazia parte do costume da época e não chocava o senso comum.” (ARIÈS, 1981, p. 106). Para De Mause (1975), apud Toledo (2003) ao tratar do abuso sexual, evidencia que:

[...] o abuso sexual de crianças era muito mais frequente no passado do que hoje em dia. Crescer na Grécia ou em Roma incluía ser usado sexualmente por homens mais velhos. Bordéis de meninos floresciam em todas as cidades da Antiguidade, e meninos escravos eram comumente mantidos para uso homossexual (p.22).

No século XVII, deu-se a abertura de asilos religiosos com a finalidade de mães solteiras, moças difamadas, estupradas fossem redimidas nesses lugares, os mais notáveis eram o asilo Madalena e a escola industrial, na Irlanda. Os meninos também sofriam com este acontecimento porque, quando os pais não eram capazes de cuidar de seus filhos, eram levados para a escola industrial, conectada ao asilo para moças. Mas, foi no século XX que a notícia mais assustadora surge. Essas instituições serviam como presídios e proporcionavam a prática do abuso sexual (LANDINI, 2005, p.157 e 158).

No dia 16 de dezembro de 2012, Jyoti Singh foi brutalmente estuprada por um grupo de homens dentro de um ônibus na capital de Nova Déli (apelidada de “capital do estupro”) na Índia, e por causa dos ferimentos, duas semanas depois, veio a óbito. Desde então, o governo indiano tem reprimido tais atos em leis mais severas, mas casos como este tem acontecido com bastante frequência. De acordo com a revista Exame, em 2015 o país registrou 35 mil casos de violência sexual. Um tribunal da sharia (lei islâmica) na Malásia propôs que um estuprador deveria se casar com a vítima, porque dessa forma ela teria um marido. E desta maneira, vários outros países do Oriente Médio remodelaram as leis para que, caso os criminosos se casassem com as vítimas seriam perdoados de seus atos. Um artigo feito pela GeetaPandey publicado na página da BBC Brasil (2007), diz que estudo realizado na Índia indica que 53% das crianças já sofreram abusos sexuais.

E como começou o combate à exploração sexual na Índia? Ana Luísa Vieira (2018) em seu artigo destaca a ONG Free a Girl que resgata crianças e adolescentes da prostituição forçada e as educam para se tornarem advogadas, ajudando a si mesmas e outras vítimas e que a School for Justice, tenta alertar a população acerca do problema e para que as vítimas ou qualquer pessoa, possam procurar ajuda e denunciar.

No ano de 1846, os Estados Unidos buscou lutar em oposição aos maus tratos à criança, e houve um grande avanço quando a Sociedade para prevenção da crueldade contra os animais teve que auxiliar a menina Mary Ellen, que sofria maus tratos severos dos pais adotivos, em decorrência disto, foi-se criado, a Sociedade para a prevenção da crueldade em relação as crianças. Mas, apenas em 1959 com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, foi possível assegurar os direitos a proteção (físico, mental e social).

Em 1989, a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), trouxe a Convenção sobre os Direitos da Criança, que resultou em garantias universais as crianças e adolescentes. O artigo 2º ao 32 da Convenção assegurou o respeito aos direitos ao longo da infância de maneira geral e igualitária, a garantia do bem estar social, os direitos à segurança e a saúde, entre outros.

1.2 A EXPLORAÇÃO SEXUAL NO BRASIL

Com a chegada dos portugueses no Brasil, depararam com uma população nativa vivendo em condições totalmente diferenciadas daquelas que conheciam na Europa, se encantaram com o lugar que desembarcaram e principalmente, pelos possíveis lucros com a vasta matéria prima.

Foram os jesuítas que chegaram com os castigos físicos e psicológicos, um meio de “corrigir” e educar as crianças, e foi com eles e os primeiros povoadores que surgiu a conjunção destes com as índias, feitas sob forma de mancebia, sem casamento legal. A mancebia favorecia o abandono, a troca ou a diversidade de mulheres.

A carta do padre Manoel da Nóbrega de (1550), dizia que apenas os homens pobres se casavam com as índias porque os ricos não faziam muita das vezes por serem casados e também por causa da legislação portuguesa que dava privilégios especiais aos chamados “homens bons”. Na historiografia propaga a ideia da qual, o povo brasileiro se fez pela junção de três raças (negra, branca e indígena), mas, a grande verdade é que, este resultado se deu com a exploração sexual das escravas com o seu senhor.

A criação das crianças no Brasil de acordo com Gleice Cardoso (2016) expõe que os castigos físicos aplicados na catequização, faziam parte da vida familiar, muitas das vezes, cruéis, inescrupulosos e definidos pela Igreja. A autoridade paterna era quase ilimitada, seja sobre a mulher, filhos ou outros em sua propriedade, sendo capaz de o pai, o senhor, deliberar

até mesmo se o filho viveria ou não. As punições eram ainda mais exageradas contra as crianças negras, escravizadas ou filhas de negros escravizados. Submetidos a castigos como palmatórias, chicotes, chegando a estupro e extermínio.

No Brasil, a situação não diferenciava tanto, em relação a exploração da criança, pois, conforme Vecina e Ferrari (2002, p.48), “no Brasil desde os primeiros momentos de colonização, na então colônia de Santa Cruz, observa-se a tentativa de adestramento físico e mental a que foram submetidas as crianças indígenas pelos jesuítas. Nas minas setecentistas, destacam-se aspectos da sexualidade infantil, como a pederastia.”

De acordo com Ramos (2000), o contexto da criança no Brasil colonial, quando escrava, era tratada das piores formas, como aquelas que viam em navios acompanhadas de seus pais, novos colonizadores, dificilmente conseguiam chegar ao país com vida, pois as circunstâncias a que eram submetidas e aos abusos sexuais contribuem para que ela não chegasse viva ao seu destino, dessa forma a criança era submetida a situações pelas quais era incapacitada de lutar para sobreviver.

O fato é que na Idade Média, e um pouco da Idade Moderna, as crianças não só testemunhavam cenas sexuais entre os adultos e, as meninas eram incessantemente sujeitas a abusos sexuais.

[...] o tratamento dado a uma criança do sexo masculino era, em muitos casos, diferente do tratamento recebido por uma criança do sexo feminino, pois “as meninas costumavam ser consideradas como o produto de relações sexuais corrompidas pela enfermidade, libertinagem ou a desobediência a uma proibição (HEYWOOD, 2004, apud CALDEIRA 2008, p.74).

Nos anos de 1601 a 1700, as crianças de cinco e sete anos eram valorizadas por sua família, depois de passado este período era incluída no mundo adulto. As meninas, desde cedo, eram treinadas para serem donas de casa e esposas, casando-se na faixa etária de 11 ou 12 anos de idade. Na idade moderna, o pensamento muda e a criança passa a ser resguardada e cuidada de toda exposição imoral, e que agora com o poder do Estado a sexualidade começa a ser debatida dentro das escolas.

No filme *Sonhos Roubados*, inspirado em histórias reais do livro de Eliane Trindade (2005) – *Meninas de esquina* é debatido a prática de prostituição na área urbana. Os diários feitos pelas adolescentes, contam seus dramas não em relação a exploração, mas, nos conflitos com a família, a procura de afeto e aceitação, abordando não só os efeitos abusivos e sim com enfoque na prática. Luana Domingues Campos (2009), explica que a persistência da cultura machista no nosso país, com a sexualização das mulheres, no mundo da mídia, por exemplo,

começa precocemente. É comum as meninas, ainda novas serem modificadas para parecerem símbolos sexuais, com roupas vulgares e poses que não condizem com as suas idades.

No Código Penal Brasileiro de 1890, não havia nada sobre os “excessos de disciplina” perdurando ainda a violência contra essas crianças, sendo inserida apenas no Código de Menores de 1927. Independente do Código de Menores existir, as lacunas nele eram enormes pois, ainda permitiam os castigos moderados e não era endereçado a todas as crianças, apenas as que estavam em “situações irregulares”. No artigo 1º deste Código, a lei se aplicava da seguinte forma:

O Código de Menores visava estabelecer diretrizes claras para o trato da infância e juventude excluídas, regulamentando questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. O Código de Menores revestia a figura do juiz de grande poder, sendo que o destino de muitas crianças e adolescentes ficava a mercê do julgamento e da ética do juiz.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) foi sendo construído no início da década de 1980, durante a redemocratização do país, com a convocação de uma Assembléia Constituinte para a reelaboração da Constituição Federal, vez que, no final da década de 1970 houve um movimento voltado a infância, para que o Brasil amplificasse a proteção às crianças. Duas grandes campanhas da época se esforçaram para assegurar os direitos às crianças e adolescentes, sendo elas: Criança e Constituinte (desenvolvida pelo Ministério da Educação em 1986) e Criança Prioridade Nacional. Mas, foi em 1988 que houve a criação do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (DCA), priorizando assim o combate à violência contra as crianças. O projeto para a elaboração do ECA foi aprovado em 1990, sancionado pelo Presidente onde entrou em vigor no dia 14 de outubro do mesmo ano.

Este documento (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) muda significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida das crianças e dos jovens. Antônio Carlos Gomes da Costa, em um texto intitulado “O Desafio da Implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente” diz que para acontecer de maneira eficaz à implementação da lei, precisa de três requisitos:

1. Mudanças no panorama legal: os municípios e estados precisam se adaptar à nova realidade legal. Muitos deles ainda não contam, em suas leis municipais, com os conselhos e fundos para a infância.
2. Ordenamento e reordenamento institucional: colocar em prática as novas institucionalidades trazidas pelo ECA: conselhos dos direitos, conselhos tutelares, fundos, instituições que executam as medidas socioeducativas e articulação das redes locais de proteção integral.

3. Melhoria nas formas de atenção direta: É preciso aqui “mudar a maneira de ver, entender e agir” dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes”. Estes profissionais são historicamente marcados pelas práticas assistencialistas, corretivas e muitas vezes repressoras, presentes por longo tempo na história das práticas sociais do Brasil.

Mas foi na Constituição Federal de 1988 que o trabalho mais significativo e importante foi criado, o artigo 227, onde a família, a sociedade e o Estado ficariam sendo responsáveis pela formação destes indivíduos, vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A jornalista Carolina Cunha, Da Novelo Comunicação (2015), aborda em seu texto que em 1989 realizou-se a Convenção sobre os Direitos da criança feita pela Assembléia Geral das Nações Unidas, onde foram abordados e discutidos compromissos internacionais que abriram direções para os debates do ECA no ano de 1990. Por esta questão, o Brasil se tornou o primeiro país a adaptar a legislação interna aos princípios consagrados na Convenção.

Hoje é considerado um dos melhores do mundo, uma referência internacional em legislação, mas apesar disso as leis são inéditas pela maioria da população brasileira e em grande parte dos municípios sua execução prática é descumprida e ineficaz em inúmeros pontos.

1.3 O PERFIL DOS AGRESSORES E AS FORMAS DE PREVENÇÃO

A violência é uma demanda que transpassa a condição humana, abalando a sociedade como um todo (grupos, famílias e o sujeito de forma isolada). O abuso sexual infantil é o crime menos denunciado pela sociedade porque provoca amplos impactos físicos e emocionais para aqueles que irão ser expostos. Os índices estimados de ocorrência são enormes e na maioria dos casos, em nenhum momento é revelado devido aos sentimentos que os afligem (culpa, vergonha, etc.).

De acordo com o COAD (2011), o perfil dos agressores de violência ou exploração sexual, foi apontado da seguinte forma: homem com idade de entre 30 a 49 anos, que mora

junto com a vítima. Grande parte das vezes, 42% dividem a residência com a vítima, sendo que 21% são padrastos, 17% pais, 17% vizinhos e 8% tios.

No artigo encontrado no site Adolescência e Saúde (2015), estudiosos traçaram o perfil dos agressores da seguinte forma: o agressor pode ser situacional (vulnerabilidade da vítima e acesso ao seu ambiente), ou preferencial (comportamento sexual focado, compulsivo, do tipo pedofílias, voyeurismo e sadismo).

O Ministério Público do Estado de Goiás confeccionou uma cartilha no ano de 2011 de como aprender sobre o abuso sexual e em como se proteger. Na página 16, explica como agir contra o abuso sexual: não aceitar convites, dinheiro, comida ou presentes em troca de carinho, principalmente quando são oferecidos por indivíduos estranhos e desconhecidos ou com quem você tenha algum convívio. Outra abordagem na prevenção é ensinar aos filhos, desde pequenos, a discernir as partes do corpo e a distinguir um toque de carinho, de um toque erotizado.

A Declaração de Estocolmo realizada em 1998, foi apresentada várias prevenções em relação a exploração sexual e abuso sexual, vejamos algumas:

- a) Desenvolver, reforçar e aplicar medidas legais, políticas e programas para proteger as crianças e proibir a exploração sexual e comercial de crianças, levando-se em conta que a diversidade de perpetradores, as diferenças de idade e as circunstâncias das vítimas exigem medidas legais e programáticas distintas.
- b) Desenvolver ou reforçar e aplicar medidas legais nacionais para estabelecer a responsabilidade criminal dos provedores de serviços, clientes e intermediários na prostituição, tráfico e pornografia infantil, compreendendo a posse de material pornográfico infantil e outras atividades sexuais ilegais.
- c) Desenvolver ou reforçar e aplicar medidas legais, políticas e programas nacionais para proteger as vítimas infantis da exploração sexual e comercial diante da eventualidade de que sejam castigadas como criminosas e garantir que estas tenham pleno acesso a pessoas e serviços de apoio em todos os setores, particularmente no âmbito legal, social e sanitário.
- d) No caso do turismo sexual, desenvolver ou reforçar e aplicar medidas legais para considerar como delito os atos cometidos por pessoas naturais dos países de origem contra as crianças dos países de destino (“leis penais extraterritoriais”); promover a extradição e outros convênios legais para garantir que uma pessoa que explora uma criança com finalidade sexual em outro país (país de destino) seja processada tanto no seu país de origem como no país de destino; reforçar as medidas legais e sua aplicação, abrangendo a confiscação e o embargo de todos os bens e benefícios e outras sanções contra os que cometerem delitos sexuais contra crianças nos países de destino e compartilhar dados significativos.

Caso a criança ou o adolescente tenha sofrido abuso sexual, o adulto de confiança conjuntamente com a vítima deve procurar os órgãos competentes (Conselho Tutelar, delegacias, Ministério Público, discar 100 ou número 190, e por fim, pode encaminhar um e-mail para disquedenuncia@sdh.gov.br).

2 ACOLHIMENTO DAS VÍTIMAS NO ESTADO DE GOIÁS

Clariana Morais Tinoco Cabral e Eulália Maria Chaves Maia (2012) evidenciam que após a fundada implementação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e do SUS, os serviços de saúde passaram a ter a necessidade de introduzir políticas de acolhimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Em 2001, o Ministério da Saúde iniciou a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (Portaria nº 737, de maio de 2001). Ela tem como objetivo apresentar diversos princípios, diretrizes, estratégias de implementação e também, mecanismos de avaliação, tudo isso para oferecer atenção e prevenção às vítimas, inserindo a ficha de notificação supracitada. São por causa das diretrizes de proteção, segurança e bem-estar às crianças e adolescentes vítimas de violência que o atendimento a elas deve ser alicerçado em resultados mais rígidos e concretos.

Durante os últimos decênios de XX e os primeiros decênios de XXI surgiram as políticas de acolhimento e enfrentamento das violências realizadas nas crianças e adolescentes. Neste sentido, foram traçados meios para que melhorias pudessem ser feitas para garantir a proteção sem correr riscos. Entre os dados da pesquisa foi abordado o perfil dos agressores, os tipos de violência, a faixa etária das vítimas acometidas por esse crime, escolaridade, etnia/raça e a ocupação dos violadores.

A pesquisa em sua análise deprecia os serviços, argumentando a necessidade de alterações no quadro de composição dos profissionais de saúde e também a importância de implementar equipes multiprofissionais vez que, vários aspectos precisam ser melhorados e modificados. As instituições de saúde são o primeiro contato que as vítimas irão ter depois do ocorrido, buscando ajuda para um possível atendimento adequado. Mas tais instituições não estão desenvolvidas de forma satisfatória para uma abordagem adequada deste problema de caráter psicossocial.

De acordo com Amaro (2003, p. 39):

Diante desse arcabouço legal e institucional poder-se-ia pensar que o sistema de proteção à infância e adolescência está organizado e efetivamente funciona. No entanto, apesar dos dispositivos e mecanismos protetivos legais, crianças e adolescentes continuam sendo as principais vítimas da violência, sobretudo intrafamiliar.

Dando continuidade ao tema, no ano de 2017 um Seminário foi produzido para abordar a violência contra as crianças e adolescentes, e contou com a presença de diversas autoridades como o corregedor-geral da Justiça de Goiás, desembargador Gilberto Marques

Filho, que fez a abertura com o procurador-geral de Justiça de Goiás, Lauro Machado Nogueira, objetivando que esse problema está introduzido nas 21 metas da atual gestão de CGJGO, cuja meta três, prioriza o julgamento destes crimes.

Ainda durante o seminário foi lembrada a data de 18 de maio, Dia Nacional de Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente em homenagem à Araceli Cabrera Sanches, uma garota de apenas oito anos de idade, que foi sequestrada no dia 18 de maio de 1973, tendo sido drogada, agredida, violentada e morta e os autores do crime nunca foram devidamente punidos.

Conforme a juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, Maria Socorro Sousa Afonso Silva, em Goiânia foram afirmados 215 processos relacionados a abusos sexuais contra crianças e adolescentes. Ela explica que:

Esses processos são monitorados pela Corregedoria. Segundo a Organização Internacional do Trabalho, a cada 100 mil processos em que consta abuso sexual, menos de 20% são levados ao conhecimento das autoridades. Podemos ver, a partir daí, a gravidade e a nossa obrigação em denunciar, pontua a magistrada. (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

Neste sentido, foi criada a Cartilha Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Reflexões e Abordagens, desenvolvida pela equipe técnica do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia e do Ministério Público, sendo destinado também aos profissionais que se comprometem com as etapas pós abuso, por exemplo: psicólogos, promotores, magistrados, policiais, assistentes sociais, conselheiros tutelares, entre vários outros.

A assistente social Marcell Venério Hoffmeister no seminário realizado no auditório da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (ASMEGO), expôs que o depoimento destas crianças e adolescentes em situação de abuso sexual, deverá ocorrer de forma especial pois, a temática abordada é muito delicada e os profissionais devem ficar atentos para não revitimizar a vítima. Ela (criança ou adolescente) deve saber que está ali para uma audiência em que irão estar presentes no local o juiz, promotor e o advogado. Aponta também as fases a serem seguidas com as vítimas, a primeira é a fase cognitiva, de conhecer e interagir para que a vítima se sinta à vontade para relatar o que aconteceu. Depois vem a fase da audiência e por último o encaminhamento.

Foi realizada em 22 de maio de 2018 de 2018, a III Jornada do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), ligado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que abordou o tema Violência Sexual: o enfrentamento e a proteção às crianças e aos adolescentes. A primeira palestra teve como convidada Sônia Regina Cabral

Madi, ginecologista e obstetra do Hospital Geral de Caxias do Sul, coordenadora do Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual, Acolhimento às Mulheres em situação de Abortamento Legal e Serviços de Cadeia de Custódia (PRAVIVIS).

Explica que o caso de Araceli e de Naiara de sete anos, também raptada, estuprada e morta em Caxias do Sul, são casos marcantes para erguer a discussão em todo o país a respeito do tema.

Durante a palestra feita pelo Hospital das Clínicas de Goiás - (HC-UFG), a ginecologista e obstetra Dra. Sônia Madi, apresenta que entre 2015 e 2016, tiveram 37 mil casos de exploração sexual na faixa de 0 a 18 anos, em que 67% dos casos ocorreu com meninas na faixa de 0 a 11 anos e outras entre 12 a 14 e 15 e 17 anos. Informa a importância do Disque 100:

Nós temos no Brasil o Disque 100, um número muito importante para o registro de denúncias de casos concretos e de suspeitas de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Com base em registros do Disque 100, foram registrados 175 mil casos de exploração sexual de crianças em quatro anos, o que significa a ocorrência de quatro casos a cada uma hora, frisou. (Dra. Sônia Madi, 2018)

E por último frisa que a Polícia Federal e Civil tem um papel significativo, vez que, se o indivíduo acessar de três a quatro vezes o mesmo site de pedofilia, já é rastreado por eles. A última palestra sobre “Estudos de casos de violência sexual” discursada pela psicóloga Maria Aparecida Alves da Silva (2018), que trabalha no Núcleo de Vigilância à Violência e Promoção da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e integrante da Rede de Atenção a Crianças, Adolescentes, Mulheres e Idosos em Situação de Violência de Goiânia, enfatiza que o sofrimento das vítimas não é motivado pelo agressor, e sim pelas injúrias, palavras negativas que ouviram dos profissionais responsáveis pelo atendimento e acompanhamento.

O Protocolo de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (uma abordagem interdisciplinar na saúde) foi elaborado com a finalidade de conhecer as faces da violência, identificar os tipos existentes, assistência humanizada em saúde, atendimento, orientações para o agir do profissional, atitudes que devem ser tomadas e as que devem ser evitadas, entre outros pontos.

Dentro deste protocolo, Ana Cristina Álvarez Guzzo (p. 08), coordenadora Estadual de Saúde da Criança/SESPA, fez uma colocação bastante pertinente sobre o assunto:

O chamado “sentimento de infância” só começou a ser definido no final da Idade Média, segundo Philippe Áries (A História Social da Criança e da Família, 1981), precursor dos estudos sobre o tema. Essa época caracterizou-se pela descrença na

inocência pueril e a tolerância com situações como o infanticídio, demonstrando a grande indiferença com a criança. Embora, atualmente, haja a disseminação de um sentimento de infância e amparo legal para isto, ainda encontramos a Idade Média francesa de Áries no Brasil de 2010, com números crescentes de crianças que são vítimas de algum tipo de maus-tratos e/ou violência, inclusive no seio de seus lares. Em muitos casos, esse lugar que deveria ser de proteção e amparo, transformou-se na própria masmorra de meninos e meninas, na qual as menores infrações são punidas de forma desmedida e os abusos e explorações, incluindo as de cunho sexual, são constantemente cometidos por aqueles que deveriam garantir-lhes segurança e afeto. O profissional da Saúde tem o dever legal, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, de reconhecer e proteger a criança que, sob seus cuidados, apresentar agravo relacionado a maus-tratos ou outro tipo de violência. Muitos desses profissionais, embora capacitados para as ações curativas e remediativas, não se sentem preparados para diagnosticar e intervir nessas ocorrências, por vezes complexas. Acreditamos e participamos da construção deste Protocolo reconhecendo-o como uma ferramenta de importância capital para que o/a profissional de saúde, ou aquele/a que se dedica à atenção à criança, possa identificar seus parceiros e a Rede de Atenção à Vítima e, assim, buscar estratégias que o permitam: identificar, acolher e conduzir de forma humanizada, integral e integrada à criança e o/a adolescente vítima de violências.

Uma pesquisa desempenhada por professores do Departamento de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP) de Ribeirão Preto, organizada pela psicóloga Marina Rezende Bazon, apresentou que o número de casos de violência contra crianças é superior as estatísticas publicadas pelos órgãos oficiais. Um dado importante é que, pessoas vítimas da violência tem os hemisférios esquerdos do cérebro menos desenvolvidos do que deveriam.

Em relação às crianças com deficiência, o problema fica pior, vez que, a violência e portadores de deficiência, tem acontecido com certa frequência. Sendo assim, as limitações permitem uma série de sentimentos como frustração e sobrecarga, no ambiente familiar, facilitando a aparição de maus-tratos físicos, estupros, má nutrição, dentre outros.

Dados de 2009 da Sociedade Internacional de Prevenção ao Abuso e Negligência na Infância, demonstra que 12% das 55,6 milhões de crianças brasileiras menores de 14 anos de idade são vítimas, anualmente, de alguma violência. Assim, o setor de saúde tem a necessidade de assumir um papel de protagonista no enfrentamento à violência. O CID (Código Internacional de Doenças) trata das especificações técnicas da violência, mas apenas esse código não ajuda pois, é interessante que os profissionais da saúde conheçam os conceitos e nomenclaturas, que representam os diversos tipos de violência, incluindo, os termos usados pelas organizações que operam na área da infância e juventude.

A ESF (Estratégia Saúde da Família), por exemplo, tem como intuito contribuir com a prevenção e recuperação dos cidadãos na comunidade. Faz o acompanhamento das vítimas e das famílias para assim, identificar a possível situação da violência. Já o movimento de Humanização em Saúde sugere uma mudança nos cuidados, objetivando a instauração de uma

nova conexão entre usuários e profissionais. Por isso, a Política Nacional de Humanização tem como regra fortalecer o comprometimento com os direitos do cidadão (etnia, raça, gênero, etc.) e que sejam atendidos com eficiência, segurança e respeito. No Brasil, os dados da violência são analisados por dois programas, o SIM (Sistema de Informações sobre Mortalidade) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar), dando cenário aos casos mais graves. Contudo, eliminam os casos menos graves, tornando-os invisíveis.

Para fazer a junção de tudo o que foi elencado nesta seção, um exemplo interessante ainda a ser abordado, é o aborto realizado em várias crianças e adolescentes que acabam por engravidar do seu agressor no caso de exploração sexual. Nestes casos, as vítimas desse crime muitas vezes, fazem os abortos em clínicas clandestinas e a maioria dos desfechos destes casos, é a morte. Vez que, nenhuma tem condição financeira para arcar com todos os procedimentos, medicamentos, entre outros.

O caso da menina de 10 anos que foi estuprada pelo próprio tio, que se tornou público a alguns dias depois que ela deu entrada no Hospital Roberto Silves, e, São Mateus-ES, chocou o país inteiro. Enfermeiros perceberam que a garota estava com a barriga estufada, pediram exames e detectaram que estaria grávida de cerca de 3 meses.

Foi neste momento que ela contou ao médico e a tia que a acompanhava que era abusada do tio desde os seis anos e não contou nada porque era ameaçada frequentemente. O então juiz Antônio Moreira Fernandes, da Vara da Infância e da Juventude de São Mateus, município no norte de ES onde a menina mora, deu aval a interrupção da gravidez para preservar a vida da vítima, que foi levada para Recife, já que no Espírito Santo o atendimento do hospital autorizado a fazer o aborto teria se recusado, sendo que, a legislação autoriza a interrupção da gravidez em caso de estupro e que nos casos da vítima ser menor incapaz, a vontade dela deve ser levada em consideração (ISTOÉ).

O que estes dois exemplos nos mostram? Que definitivamente o nosso sistema de saúde ainda é despreparado para tomar a frente nesses casos e ajudar as vítimas a terem um tratamento adequado, um procedimento seguro, remédios bons que não agredam o seu corpo, em específico o seu organismo e que os hospitais nesses casos não se recusem a fazer tal procedimento, pois, está previsto no Código Penal a autorização para casos que a gravidez foi resultada de um estupro.

3 DESEMPENHO DO ESTADO DE GOIÁS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

No dia 29 de maio de 2017, a presidente da CSP participou de um Seminário com o seguinte tema “Responsabilização do (a) autor (a) de violências sexuais - ação que assegura a atenção integral às vítimas”, no auditório da academia da Polícia Militar do Estado de Goiás.

O acontecimento foi proporcionado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia, por meio da Rede de Atenção a Crianças, Adolescentes e Mulheres em Situação de Violência, e o Núcleo de Vigilância as Violências e Promoção da Saúde. Tinha como objetivo informar sobre os atendimentos fornecidos dentro do sistema de Segurança Pública e do Judiciário, expondo também a democratização das práticas que potencializem o processo de responsabilização dos autores de violência sexual.

No ano de 2016 a Prefeitura de Goiânia publicou na sua página oficial que foram notificados em todas as faixas etárias 2.236 casos de violência nos serviços de saúde da cidade de Goiânia. Dentro desse total, 23% foram cometidas contra crianças menores de 12 anos e 26% contra adolescentes de 13 a 18 anos de idade. O local das ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes é a sua própria residência (68%).

De acordo com a psicóloga do Núcleo de Combate a Violências da SMS, Cida Alves às denúncias podem ser feitas através do Disque 100, no Creas (Centros de Referência Especializada de Assistência Social, nos Conselhos Tutelares, Delegacia de Proteção de Crianças e Adolescentes (DPCA) e no Ministério Público.

No começo do ano de 2017, a presidente da Comissão de Segurança Pública deputada estadual Adriana Accorsi realizou uma palestra na Escola Coronel José Viana, tratando do assunto de violência sexual contra crianças e adolescentes. O objetivo da palestra foi mobilizar a sociedade para o enfrentamento das ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes, estimular a população a denunciar e a incentivar a implementação de políticas públicas e ações para enfrentar tais situações.

Em 19 de maio do mesmo ano, foi realizado o Fórum de Debates de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Plenário Getulino Artiga da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás. Contou com a participação da pedagoga Caroline Arcari, presidente do Instituto Cores, diretora da Escola de Ser e mestre em Educação Sexual, e autora do livro “Pipo e Fifi”. Durante a sua fala apresentou partes do seu livro, dizendo assim: “O abuso pode ocorrer com ou sem contato físico. Muitas pessoas acham que precisa haver contato, e dessa forma deixa de denunciar. Mostrar fotos pornográficas para crianças e também abordagens na internet são tipos de abuso” (Carlos Costa, 2017).

A delegada titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), Paula Meotti, também relatou que a média por ano é de 200 casos de abuso sexual de crianças de 10 a 12 anos de idade, dados estes da cidade de Goiânia. E por último afirma que a sociedade precisa conduzir e informar a criança sobre este assunto. Outro convidado importante foi o professor Joselino Vieira dos Santos, coordenador do Fórum Goiano de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Durante o seu discurso, falou sobre as políticas públicas e como está o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes. Em uma de suas falas, diz que: “Do ponto de vista ontológico, nós somos seres humanos. Se praticam uma violência contra uma criança é como se estivessem praticando esse ato contra todos nós. Na psicologia usa-se a expressão ‘empatia’. Precisamos ser empáticos” (Carlos Costa, 2017).

Conforme o projeto Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas elaborado por Márcia Teresinha Moreschi (2018, ps. 30 e 70), o mapa de violência do ano de 2012 aponta que a violência física tem prevalecido com um total de 40,5%, em segundo lugar prevalece à violência sexual (20%), em terceiro lugar está a violência psicológica ou moral (17%) e por último, a negligência e o abandono (16%). Nesta pesquisa ficou apontado que os principais tipos de violência foram: estupro (59%), assédio sexual (19,2%) e atentado violento ao pudor (15,1%).

Já no Estado de Goiás, a Prefeitura da cidade de Goiânia, publicou alguns dados do ano de 2014 mostrando que o total de abusos sexuais são de 146, sendo 48 de crianças entre 0 a 12 do sexo masculino e 62 do sexo feminino. Em adolescentes o resultado de 9 são para idade de 12 a 17 anos (masculino) e 27 (feminino). Na exploração sexual o total é de 9, sendo 1 de crianças entre 0 a 12 do sexo masculino e 2 do sexo feminino. Em adolescentes de 13 a 17 anos, apenas 1 do sexo masculino e 5 do sexo feminino.

Verifica-se que a maioria dos casos de violência física acontece no âmbito das relações intrafamiliares. Ou seja, os pais, incluindo pai, mãe, padrasto e madrasta aparecem como os principais responsáveis pelas violências na faixa etária de até nove anos de idade (50%). Na faixa etária de 10 aos 14 anos os dados chegam até 31,3% e 11,6% nos anos finais da adolescência. Amigos e conhecidos da vítima entram no segundo lugar, com 22,1% tendo como faixa etária a partir dos 5 anos de idade. (Márcia Teresinha Moreschi, 2018, p. 31)

Um artigo produzido a partir de pesquisas feitas em Ipameri, Estado de Goiás buscou traçar supostos perfis de agressores, nos anos de 2012 e 2013. Neste sentido, o presente

estudo mostra que a mãe seguida do pai é apontada como os principais agressores nas ocorrências, devido a estar mais perto da criança ou do adolescente.

No campo dos direitos humanos, a violência é entendida como toda violação de direitos civis (liberdade de ir e vir, vida, consciência, culto e propriedade), políticos (ter participação política), econômicos (salário e emprego) e por último culturais (direito de se manifestar sua própria cultura e a mantê-la).

Durante a história das civilizações a violência a todo o momento esteve presente, ou seja, é um espelho de como está a sociedade, sendo capaz de aumentar ou diminuir segundo a construção social em todos os níveis coletivos e individuais. A violência estrutural, por exemplo, está ligada às características socioeconômicas e políticas de uma sociedade. Traz a exclusão e seus efeitos com o aparecimento do sistema capitalista, da imposição de leis de mercado e a globalização.

Nesta perspectiva Leal (2001, p. 43) aborda o assunto dizendo assim:

No que tange à categoria da globalização, o importante é estabelecer uma análise que mostre os impactos desse modelo no acirramento das desigualdades, provocadas pelas políticas de crescimento econômico desigual nas regiões brasileiras, delimitando os focos de desemprego, novas pobreza, exclusão social e renda.

Pesquisas realizadas por Barbosa (2001) salientam que os indicadores socioculturais que acabaram aparecendo com as crises econômicas e culturais em que a sociedade brasileira passou e ainda tem passado tem contribuído para estimular crianças e adolescentes para a exploração sexual, vez que, o empobrecimento generalizado da população configura uma estrutura social injusta.

Outro exemplo é a violência social, que é concebido a alguns grupos sociais vistos como menor detentor de poderes econômicos, políticos e sociais na sociedade, sendo constituída pelos aspectos de etnia/raça, geracional e gênero. Segundo Faleiros (2007):

O Brasil é marcado pela colonização e escravidão, que gerou uma sociedade escravagista, elites oligárquicas dominantes em cujo imaginário social está inscrita a ideia de que podem explorar e dominar categorias sociais marginalizadas e/ou inferiorizadas em função da raça/etnia, gênero e idade.

Dentre as categorias dominadas, estão os índios, negros, crianças pobres e mulheres que ainda vivem excluídos e não tem acesso aos serviços públicos do Estado, como saúde, educação, entre outros. Por isso, os dados estatísticos demonstram que a maioria das pessoas vítimas de abuso e exploração sexual é do sexo feminino e afrodescendente.

A Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA) é competente para fiscalizar, investigar e instaurar inquéritos e procedimentos especiais nas ocorrências de infração penal praticadas contra crianças e adolescentes. Também desempenha estratégias de repressão, como meio de cessar o ciclo de impunidade dos agressores.

O Projeto Atender em Goiânia foi o único dentre outras publicações analisadas, de serviço que efetua o acompanhamento social às famílias de crianças e adolescentes que foram vítimas de abuso sexual.

Em alguns dos artigos feitos na revista do Ministério Público do Estado de Goiás traz análises de algumas iniciativas governamentais na área de proteção dos direitos à criança e ao adolescente. Para enfrentar tais violências foi criado o programa Sentinela que é um conjunto de estratégias sociais, especializadas e multiprofissionais direcionadas a crianças e adolescentes envolvidas com o abuso e a violência sexual, tendo como objetivo garantir seus direitos.

É desenvolvido em parceria com vários estados e municípios e foi implantado primeiramente em 314 municípios, tratando do atendimento e da proteção as crianças e adolescentes vítimas destes crimes (abuso sexual e exploração sexual). Proporcionando assim o aumento da autoestima e conseqüentemente o restabelecimento do seu direito à convivência familiar e comunitária. Em 2005, foi decidido pela Comissão Inter gestora Tripartite da Assistência Social (CCIT) expandir as ações do programa Sentinela para 1.104 localidades e mais tarde aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Outra ação criada foi o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR). Sendo coordenado pelo SEDH, MDS e pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), visando o fortalecimento das redes locais de proteção.

A avaliação psicológica feita em uma delegacia diferencia-se da avaliação feita na perícia forense. Cabe ressaltar que o psicólogo perito, é diferente do psicólogo que atua na delegacia, porque é de total confiança do magistrado que o nomeia, para que assim o laudo apresentado, possa ajudar nas decisões judiciais.

O psicólogo perito faz a escuta de todos os atores envolvidos no litígio, ao passo que o psicólogo da delegacia faz a escuta somente da vítima e do responsável não abusivo, ajudando na investigação policial e na produção de provas que venham a proteger a criança ou o adolescente.

Na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente da cidade de Goiânia - GO, as denúncias são feitas por telefone ou pessoalmente podendo, até ser anônimo. Em relação às notificações o Conselho Tutelar é quem faz ou registra as ocorrências. As denúncias e notificações são recebidas protocoladas pelas escrivães, em seguida, enviadas ao cartório central para que seja feita a distribuição para cada delegada. Quando as ocorrências são protocolizadas, na maior parte dos casos, as crianças e adolescentes são conduzidos ao Instituto Médico Legal (IML) para o exame físico com a finalidade de detectar se há a existência de alguma lesão ou vestígio de violência. Logo após, retorna para a função da psicologia da DPCA, com a intenção de formar um diagnóstico.

Um fato importante na parte do atendimento feito pela psicóloga da DPCA é que a oitiva da criança ou adolescente será feita separada do adulto. Sendo ouvida em primeiro lugar a criança e quem a estiver acompanhando. Depois disso, encaminha os casos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para que possam receber o acompanhamento psicossocial.

CONCLUSÃO

A pesquisa sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado de Goiás buscou demonstrar que realmente a preocupação com os direitos da criança e do adolescente tem aumentado consideravelmente. Com a criação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) as crianças ganharam mais espaço na sociedade, respeito e proteção aos seus direitos fundamentais.

Observa-se que as leis que amparam essas crianças têm o objetivo de protegê-las, e evitar, amedrontar os agressores, apesar de que o Brasil ainda tem dificuldades com a falta de recursos, equipamentos e profissionais interessados e capazes em abraçar a causa e fazer acontecer, neste sentido, a aplicação destas leis fica bem difícil de serem efetuadas.

Diante disso, tem a necessidade de haver mudanças no quadro de profissionais de saúde e também a importância de programar equipes multiprofissionais porque, é o primeiro contato que a vítima tem depois do ocorrido. Mas tais instituições não estão desenvolvidas e preparadas para atender e abordar de forma adequada essas vítimas. O CID (Código Internacional de Doenças), por exemplo, explica que saber sobre o código não é suficiente, os profissionais devem conhecer as nomenclaturas e os conceitos, que representam cada tipo de

violência, incluindo, os termos usados pelas organizações que operam na área da infância e juventude, algo que é muito raro de acontecer.

Definitivamente o nosso sistema de saúde ainda é despreparado para tomar a frente nesses casos e dar um tratamento adequado para as vítimas, com direito a uma abordagem correta e bem feita.

Durante a pesquisa foi abordado o assunto de como estaria sendo aplicadas no Estado de Goiás as políticas públicas de acolhimento dessas vítimas. A cidade apresentada com frequência no decorrer da seção foi Goiânia. Foi discorrido sobre seminários, palestras, dados da Prefeitura de Goiânia, como funciona a DPCA, a abordagem com as crianças e adolescentes, se são encaminhadas para algum órgão para terem o tratamento adequado e a diferença sobre o psicólogo perito e o de uma delegacia.

Ao final a conclusão desta seção, alcançou resultados importantes e significativos, visto que, as políticas aplicadas têm surtido efeito. Claro que ainda deve haver mudanças, mas tudo está caminhando para melhor.

Ao término do presente trabalho, a ideia que se tem é de que ainda falta estrutura para lidar com a exploração sexual de crianças e adolescentes. Mudanças foram feitas em vários sentidos, mas isso não quer dizer que não possa melhorar cada vez mais. A questão é que não se deve estagnar no lugar porque algum resultado mínimo foi conquistado, devendo continuar na luta para que este problema seja resolvido e combatido, com leis e aplicações mais severas para os agressores, profissionais preparados para lidar diretamente com as vítimas, o nosso sistema de saúde que precisa estar aptos a recebê-las e equipamentos adequados para localizar os focos de exploração.

REFERÊNCIAS

BBC BRASIL. Um estudo pioneiro realizado na Índia indica que 53% das crianças do país sofreram abusos sexuais. 10 abr. 2007. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2007/04/070410_indiaabusoml.shtml. Acesso em: 17 abr. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 mar. 2020.

BUSSON, Shayana. **Debate sobre mudanças na consideração da infância e adolescência: história, direito e sexualidade.** Âmbito Jurídico, 01 nov. 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-106/debate-sobre-mudancas-na-consideracao-da-infancia-e-adolescencia-historia-direito-e-sexualidade/>. Acesso em: 06 abr. 2020.

CARDOSO, Gleice. **“No meu tempo não era assim!”: como as crianças e adolescentes eram criadas antigamente.** Capitolina, 12 jan. 2016. Disponível em: <http://www.revistacapitolina.com.br/no-meu-tempo-nao-era-assim-como-as-criancas-e-adolescentes-eram-criadas-antigamente/>. Acesso em: 08 abr. 2020.

CONTEÚDO, Estadão. Menina de 10 anos engravida após estupro; suspeito é o tio e está foragido. **ISTOÉ**, São Paulo - SP, 14 ago. 2020.

COSTA, Carlos. **Exploração sexual da criança e adolescente.** ALEGO, 19 maio 2017. Disponível em: <https://portal.al.go.leg.br/noticias/85702/exploracao-sexual-da-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 24 set. 2020.

CUNHA, Carolina. **ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente completa 25 anos.** UOL. Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/eca-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-completa-25-anos.htm>. Acesso em: 06 abr. 2020.

DERING, Renato de Oliveira. (org.). **Manual técnico para elaboração de trabalhos acadêmicos do Centro Universitário de Goiás – Uni-Anhanguera.** Goiânia: Centro Universitário de Goiás – Uni-Anhanguera, 2020.

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS. Ministério Público Ouve a Academia. Revista do Ministério Público de Goiás, s/v, p. 1- 117, jan./mar. 2009.

ESTADO DE GOIÁS, Tribunal de Justiça. **Violência Sexual contra crianças e adolescentes é tema de seminário.** Jusbrasil, 2016. Disponível em: <https://tj-go.jusbrasil.com.br/noticias/341117097/violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-e-tema-de-seminario>. Acesso em: 23 de set. 2020.

FERREIRA, Vanessa. **Exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil do século XXI.** JusBrasil, 10 mar. 2014. Disponível em: <https://vanessasilvaferreira.jusbrasil.com.br/artigos/113788664/exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-no-brasil-do-seculo-xxi>. Acesso em: 10 abr. 2020.

FONSECA, L. N.; MARTINS, L. D. Abuso Sexual. Saiba o que é e aprenda a se proteger. Goiânia: Ministério Público do Estado de Goiás, ano 2011.

HC-UFG. HC-UFG realiza III Jornada sobre Violência com o tema “Violência sexual: o enfrentamento e a proteção às crianças e aos adolescentes”. Disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta/-/asset_publisher/Zo21hrThpSTk/content/id/3151796/2018-05-hc-ufg-realiza-iii-jornada-sobre-violencia-com-o-tema-violencia-sexual-o-enfrentamento-e-a-protecao-as-criancas-e-aos-adolescentes-. Acesso em: 24 de set. 2020.

JURÍDICO, Revista Consultor. **Lei que assegura direitos de crianças vítimas de violência entra em vigor.** Ministério Público do Estado de Goiás, 08 mar.2018. Disponível em:

<http://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/lei-que-assegura-direitos-de-criancas-vitimas-de-violencia-entra-em-vigor#.Xtrrf0VKjIU>. Acesso em: 20 maio 2020.

LORENZI, Gisella. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil**. Fundação Telefônica Vivo, 30 nov. 2016. Disponível em: <http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>. Acesso em: 17 maio 2020.

MORESCHI, M. T. **Violência contra Crianças e Adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf> . Acesso em: 25 de set. 2020.

OLIVEIRA, Ione. **Trajetória histórica do abuso sexual contra criança e adolescente**. 2020. Trabalho de conclusão de curso, Bacharelado. UniCEUB – Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2006.

PANDEY, Madhumita. **Para entender os estupros na Índia, ela foi à fonte: os estupradores**. Gabriela Ruic. Revista Exame, 15 maio 2018.

SERPA, Monise; FELIPE, Jane. O conceito de exploração sexual e seus tensionamentos: para além da dicotomia vitimização-exploração. **Revista Estudos Feministas**, Scielo, 14 mar. 2019.

TJ-RS (Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul). **Abuso sexual: levantamento aponta perfil do agressor e da vítima**. 30 jun.2011. Disponível em: <http://www.coad.com.br/home/noticias-detalle/35760/abuso-sexual-levantamento-aponta-perfil-do-agressor-e-da-vitima>. Acesso em: 20 maio 2020.

VIEIRA, Ana Luísa. **Índia: projeto transforma vítimas de prostituição forçada em advogadas**. R7, 21 jan. 2018. Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/india-projeto-transforma-vitimas-de-prostituicao-forcada-em-advogadas-22012018>. Acesso em: 17 abr. 2020.

**TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO
PRODUTO ACADÊMICO-CIENTÍFICO EM VERSÃO IMPRESSA E/OU
ELETRÔNICA PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS - UNIGOIÁS**

Pelo presente instrumento, Eu, DENISE MORAIS RESENDE, enquanto autor(a), autorizo o Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS a disponibilizar integralmente, gratuitamente e sem ressarcimentos, o texto EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE GOIÁS, tanto em suas bibliotecas e repositórios institucionais, quanto em demais publicações impressas ou eletrônicas da IES, como periódicos acadêmicos ou capítulos de livros e, ainda, estou ciente que a publicação poderá ocorrer em coautoria com o/a orientador/orientadora do trabalho.

De acordo com a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, tomo ciência de que a obra disponibilizada é para fins de estudos, leituras, impressões e/ou *downloads*, bem como a título de divulgação e de promoção da produção científica brasileira.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento da Legislação de Direito Autoral e também da obrigatoriedade da autenticidade desta produção científica, sujeitando-me ao ônus advindo de inverdades ou plágio, e uso inadequado ou impróprio de trabalhos de outros autores.

Goiânia, ___ de mês de ano.

Nome do/da discente
Discente

Nome do/da orientador(a)
Orientador (a)